

DELIBERAÇÃO

Com o intuito de consolidar uma gestão de recursos humanos sustentada no reconhecimento do mérito dos desempenhos e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos trabalhadores na sedimentação do IMTT, I.P., considerando o regime normativo que regula a atribuição de prémios de desempenho e a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, importa determinar os respectivos âmbito e critérios de aplicação no ano de 2009. Assim:

I – Prémios de desempenho

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, n.º 3, 74º e 75º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, é deliberado fixar os seguintes critérios de atribuição de prémios de desempenho:

1. Com referência a 31 de Dezembro de 2008, serão atribuídos prémios de desempenho a:
 - a) 5% do número total de dirigentes intermédios;
 - b) 5% do número total de trabalhadores;
2. Atendendo ao número global de cada um dos universos, 68 e 844, respectivamente, o número de prémios de desempenho a atribuir será de 4 (quatro) e de 43 (quarenta e três).
3. O universo dos trabalhadores é desagregado da seguinte forma:
 - a) Carreiras de técnico superior e de especialista de informática – 228 (duzentos e vinte e oito) trabalhadores;
 - b) Carreiras de Assistente técnico e de técnico de informática – 564 (quinhentos e sessenta e quatro) trabalhadores;
 - c) Carreira de assistente operacional – 52 (cinquenta e dois) trabalhadores;
4. Considerado o número de prémios fixado e o número de trabalhadores resultante da desagregação supra, serão atribuídos, respectivamente, os seguintes prémios:
 - a) 11 (onze);
 - b) 29 (vinte e nove);
 - c) 3 (três);
5. Caso seja necessário proceder ao desempate entre dirigentes de nível intermédio ou trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho

observa-se o critério da antiguidade no exercício de cargos dirigentes de nível intermédio e, para os trabalhadores, o da antiguidade na respectiva carreira;

6. O montante orçamental máximo para atribuição dos prémios, nos termos dos números anteriores, com a desagregação pelos universos definidos, é, respectivamente, o seguinte:
 - a) Dirigentes intermédios – 14.406,00 € (catorze mil, quatrocentos e seis euros);
 - b) Carreiras de técnico superior e de especialista de informática – 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros);
 - c) Carreiras de Assistente técnico e de técnico de informática – 45.800,00 € (quarenta e cinco mil e oitocentos);
 - d) Carreira de assistente operacional – 2.940 € (dois mil novecentos e quarenta euros);
7. O encargo global de 97.146,00 € (noventa e sete mil mil, cento e quarenta e seis euros) tem cabimento no Orçamento do IMTT, I.P. para 2009.

II – Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

É, ainda, deliberado, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, n.º 3, 46.º e 47 da citada Lei nº 12-A/2008, fixar em 120.000,00€ (cento e vinte mil euros) o montante máximo dos encargos a suportar em 2009 com a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores do IMTT, I.P. por opção gestionária, cuja aplicação obedecerá aos seguintes critérios:

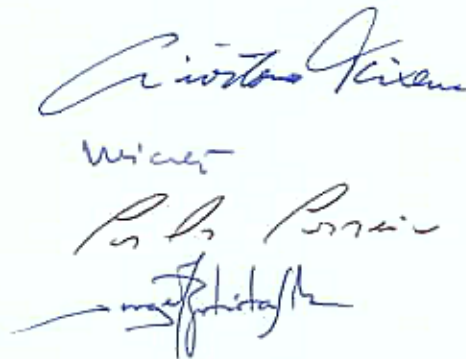
1. São objecto de alteração de posicionamento remuneratório os seguintes universos:
 - a) Carreiras de técnico superior e de especialista de informática;
 - b) Carreiras de assistente técnico e de técnico de informática;
 - c) Carreira de assistente operacional;
2. Integram os universos determinados os trabalhadores do IMTT, I.P, independentemente do serviço ou organismo em que se encontrem em exercício de funções, ainda que não as da respectiva carreira, designadamente funções dirigentes, que tenham obtido nas últimas avaliações do seu desempenho durante o posicionamento remuneratório em que se encontram:
 - a) Duas menções de excelente, consecutivas;
 - b) Três menções de relevante ou muito bom, consecutivas;
 - c) Cinco menções de bom ou adequado, consecutivas.

- b) Três menções de relevante ou muito bom, consecutivas;
 - c) Cinco menções de bom ou adequado, consecutivas.
3. A verba prevista é desagregada de acordo com a percentagem que a massa salarial correspondente a cada um dos universos representa no encargo global suportado pelo IMTT, I.P. com remunerações base.
4. Em conformidade, fixa-se o encargo máximo para cada um dos universos, respectivamente, em:
- a) 58.973,00 € (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e três euros);
 - b) 57.526,00 € (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis euros);
 - c) 3.501,00 € (três mil, quinhentos e um euros);
5. Os trabalhadores que preencherem cada um dos universos são ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação do seu desempenho.
6. A alteração do posicionamento remuneratório reportar-se-á a 1 de Janeiro de 2009.

A presente deliberação será afixada na sede e nos serviços desconcentrados do IMTT, I.P. e divulgada na respectiva página electrónica.

IMTT, 15 de Janeiro de 2009

O Conselho Directivo



Wagner
Paulo Pereira
[Signature]